

A regulação da educação superior brasileira: uma análise crítica do período Pós-Constituição de 1988

Thais Barbosa Reis¹

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7549-5963>

Eric Ferdinando Passone²

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0305-6734>

Resumo

Este artigo analisa criticamente a trajetória da regulação da educação superior brasileira no período pós-Constituição Federal de 1988, destacando os impactos do modelo gerencialista de políticas públicas sobre o setor. A partir de revisão bibliográfica e documental, o estudo examina como a lógica de mercado moldou a expansão do ensino superior, especialmente por meio do crescimento de instituições privadas e da implementação de mecanismos padronizados de avaliação. Evidenciam-se limitações na permanência estudantil, altos índices de evasão e o não cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação. O artigo propõe a necessidade de repensar o atual modelo regulatório, defendendo uma abordagem que valorize a função social da educação, a diversidade institucional e a justiça social. Argumenta-se que a regulação deve ir além da lógica quantitativa e ser orientada por indicadores de equidade e efetividade formativa.

Palavras-chave: ensino superior; regulação; políticas públicas.

Abstract

This article critically analyzes the trajectory of higher education regulation in Brazil following the 1988 Federal Constitution, highlighting the impacts of a managerial public policy model on the sector. Based on bibliographic and documentary research, the study examines how market-driven logic shaped the expansion of higher education, particularly through the growth of private institutions and the implementation of standardized assessment mechanisms. The analysis reveals limitations in student retention, high dropout rates, and the failure to meet the goals of the National Education Plan. The article argues for the need to rethink the current regulatory model, advocating for an approach that emphasizes the social role of education, institutional diversity, and social justice. It contends that regulation must go beyond a quantitative logic and be guided by indicators of equity and formative effectiveness.

Keywords: higher education; regulation; public policy.

Referência: REIS, T.B.; PASSONE, E. F. A regulação da educação superior brasileira: uma análise crítica do período pós-Constituição de 1988. *Revista Estudos Aplicados em Educação*, v. 11, e202610020, 2026. DOI <https://doi.org/10.13037/reae.vol11.e202610020>

¹ Advogada, doutoranda em Educação pela UNICID – Universidade Cidade de São Paulo. Procuradora Institucional no UniSENAI - Centro Universitário SENAI São Paulo, SP, BR; e-mail: profthaisreis@gmail.com.

² Psicólogo, Mestre e Doutor em Educação pela UNICAMP – Universidade de Campinas. É vice coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e docente do Programa de Mestrado Profissional em Gestão Educacional (PPGP-GE) da Universidade da Cidade de São Paulo (UNICID), SP, BR; e-mail: eric.passone@unicid.edu.br.



1 Introdução

A educação superior brasileira, a partir da Constituição de 1988, transformou-se em um campo de disputas entre grupos com interesses divergentes, destacando-se as tensões entre a ampliação do acesso, a avaliação da qualidade e a consolidação de um robusto mercado educacional privado. Nesse contexto, a regulação desse setor tem sido orientada por políticas públicas alinhadas a um modelo de capitalismo que prioriza o mercado, resultando em uma significativa expansão do ensino privado em detrimento do público. (Fernandes; Gomes, 2025).

A promulgação da Constituição Federal de 1988 inaugurou um novo ciclo de reformas educacionais, orientado por princípios de democratização do acesso e ampliação das oportunidades educacionais. Nesse cenário, o Estado passou a desempenhar papel estratégico na regulação do sistema educacional, por meio da formulação de políticas públicas voltadas à expansão da oferta e ao fortalecimento dos mecanismos de avaliação e controle institucional. Esse período foi marcado pela implementação de políticas que buscaram conciliar a ampliação do acesso com a necessidade de assegurar padrões mínimos de qualidade educacional (Rek, 2022).

Entretanto, a expansão da educação superior brasileira não ocorreu de forma homogênea, sendo fortemente impulsionada pela ampliação da oferta privada e pela adoção de mecanismos de financiamento estudantil. Programas como o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade para Todos (ProUni) desempenharam papel relevante na ampliação do acesso ao ensino superior, especialmente para estudantes provenientes de grupos socioeconômicos historicamente excluídos. Ao mesmo tempo, tais políticas contribuíram para a consolidação de um modelo de expansão baseado em parcerias entre o setor público e o setor privado, evidenciando a crescente centralidade da regulação estatal na mediação dessas relações (Peroni, 2020).

Ocorre que, nas últimas décadas, observa-se a emergência de novos desafios relacionados à regulação da educação superior, especialmente diante das transformações econômicas, tecnológicas e institucionais que impactam os sistemas educacionais contemporâneos. A partir de meados da década de 2010, o cenário educacional brasileiro passou a ser influenciado por políticas de austeridade fiscal e por mudanças na dinâmica de financiamento público, com impactos diretos sobre a expansão do ensino superior. A promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu limites ao crescimento dos gastos públicos, representa um marco importante nesse processo, ao redefinir as condições de financiamento das políticas educacionais e induzir a revisão de programas estratégicos de acesso ao ensino superior (Davies, 2020).

Ademais, o período recente tem sido marcado pela intensificação da digitalização educacional e pela expansão da modalidade de educação a distância (EaD), fenômenos que reconfiguram as formas de oferta educacional e introduzem novos desafios regulatórios (Dourado, Moraes e Siqueira, 2024).

Diante desse cenário, torna-se necessário analisar criticamente os processos de regulação da educação superior brasileira, considerando suas múltiplas dimensões institucionais, políticas e econômicas.

Assim, o presente artigo tem como objetivo analisar criticamente a regulação da educação superior brasileira no período posterior à Constituição Federal de 1988, com ênfase nas transformações institucionais e nas políticas públicas que orientaram a expansão do sistema educacional.

Para a investigação do objeto deste artigo, recorreremos à pesquisa bibliográfica por meio da análise de publicações de autores clássicos e contemporâneos, artigos científicos,



dissertações de mestrado e teses de doutorado das bases Scielo, BDTD e CAPES sobre os temas educação superior, regulação, avaliação e políticas públicas (May, 2004). Também realizamos pesquisa documental, através de atos normativos que regulam a educação superior, base de dados do censo da educação superior conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Políticas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, além de documentos e relatórios públicos e privados como o mapa do ensino superior (SEMESP, 2026).

O presente trabalho compõe-se desta introdução; seção 2 que trata de uma abordagem conceitual sobre Estado regulador e fiscalizador, discutindo a reforma do estado brasileiro na década de 1990; seção 3 que reflete sobre o ensino superior no período pós-constituição de 1988 e os dados resultantes da política regulatória implementada no país; seção 4 que aborda a regulação da educação superior contemporânea e a necessidade de se repensar o modelo regulatório vigente, além das considerações finais.

A relevância deste estudo reside na possibilidade de contribuir para o aprofundamento do debate acadêmico acerca da regulação da educação superior brasileira, especialmente em um contexto marcado por transformações estruturais e desafios crescentes relacionados ao financiamento, à qualidade e à equidade educacional. Ao articular análise histórica, dados empíricos e fundamentação teórica, o artigo busca oferecer subsídios para a compreensão das dinâmicas contemporâneas da regulação educacional e para a formulação de políticas públicas orientadas à promoção de um sistema educacional socialmente referenciado e comprometido com a democratização do acesso e da permanência no ensino superior.

2 O Estado regulador e fiscalizador após a Constituição Federal de 1988

Mudanças profundas ocorreram no mundo ao longo do século XIX, especialmente no que se refere às lutas e resistências em torno da questão dos direitos. Diante da incapacidade de garanti-los, o Estado assumiu a responsabilidade de cobrir os riscos que geram consequências negativas para o interesse coletivo (Pastorini, 2010). Nesta direção, as políticas públicas desempenham um papel de extrema importância: reduzir desigualdades e garantir o acesso a direitos fundamentais por meio da intervenção estatal (Reis, 2024).

Toda política pública consiste em uma forma de regulação ou intervenção na sociedade, em um processo que busca articular diferentes atores com interesses e expectativas diversas. Nesse contexto, surge o Estado regulador, que, conforme Secchi (2016), propõe que as políticas públicas utilizem instrumentos específicos para transformar suas orientações e diretrizes em ações concretas. Dessa forma, a política regulatória se apoia na atividade normativa para aplicar regras gerais, estabelecendo padrões e diretrizes que orientam a atuação dos diversos setores da sociedade.

Assim, a regulação desempenha uma função importante como forma de intervenção indireta sobre indivíduos e atividades, tanto no setor público quanto no privado, com o objetivo de assegurar o cumprimento de parâmetros estabelecidos pelo Estado para a proteção dos direitos dos cidadãos (Hertog, 2010). O pressuposto do Estado regulador, conforme Aranha (2018), baseia-se na compreensão de que a intervenção estatal é necessária para garantir a preservação de prestações materiais essenciais à concretização dos direitos fundamentais.

No que se refere ao ensino superior, a regulação foi construída sob o discurso de garantir o cumprimento de padrões que refletem a qualidade educacional almejada pelas políticas educacionais nacionais. Essa atuação regulatória busca assegurar que as instituições de ensino superior ofereçam serviços que atendam às expectativas de excelência e equidade, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do país (Reis, 2024). Barroso (2005), ao explorar a evolução da intervenção do Estado na educação destaca que este vai além do controle direto



das ações dos regulados, abrangendo também a criação de regras de jogo que orientam o funcionamento do sistema educativo.

No Brasil, o período pós democratização, sobretudo com a promulgação da Constituição Federal de 1988, também foi marcado pela Reforma do Estado, mediante a substituição do modelo administrativo burocrático pelo gerencial. A perspectiva que dá origem à administração pública gerencial brasileira encontra-se vinculada ao debate acerca da crise de governabilidade e credibilidade do Estado na América Latina durante as décadas de 1980 e 1990. Essa discussão se situa no contexto do movimento internacional de reforma do aparelho do Estado, que teve início na Europa e nos Estados Unidos (Paula; Motta, 2004; Hypólito, 2018).

Tais mudanças advêm de um documento conhecido como “Consenso de Washington”, que traz dez regras básicas para a reestruturação de um Estado, dentre elas, redução dos gastos públicos, abertura comercial, investimentos estrangeiros direto com eliminações de restrições; privatizações das estatais; desregulamentação com o afrouxamento das leis econômicas e trabalhistas dentre outras (Silva; Viana; Santos, 2018). Nesse sentido, o Estado Gerencial pressupõe uma administração democrática e plural e teve como objetivo a desburocratização da estrutura administrativa, além de adaptar as organizações públicas aos seus objetivos e resultados, garantindo uma maior participação dos agentes privados e das organizações da sociedade civil (Berno *et al.*, 2021; Bresser-Pereira, 1996).

Segundo Silva, Viana e Santos (2018), no Brasil, a proposta de Reforma do Estado teve início em 1995, com a criação do Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado (MARE), sob a liderança do então ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira. Segundo os autores, a crise que se instalara desde a década de 1980 possuía raízes fiscais profundas e impactava diretamente a capacidade administrativa do Estado. A proposta de reestruturação foi formalizada por meio do documento intitulado Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, o qual delineava os fundamentos teóricos e as estratégias consideradas essenciais para a implementação das transformações almejadas. Dentre os principais eixos do plano, destacam-se: a definição de metas e objetivos específicos a serem alcançados por cada gestor público em sua respectiva unidade administrativa; a concessão de maior autonomia ao gestor na administração dos recursos humanos, financeiros e materiais sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar o cumprimento eficiente das metas estabelecidas; a adoção de mecanismos de controle e avaliação dos resultados alcançados, com base no desempenho posterior dos gestores (Brasil, 1995). A partir dessa nova orientação, observa-se uma inflexão significativa na atuação do Estado: substitui-se a lógica de amparo coletivo pela ênfase no esforço individual e no desempenho meritocrático. Nesse novo paradigma, a força do Estado é relativizada, enquanto se valoriza a capacidade individual como principal motor da eficácia administrativa e social.

Outro aspecto fundamental do gerencialismo foi a descentralização e flexibilidade na gestão. Ao descentralizar as decisões e conceder maior autonomia aos gestores, o modelo busca permitir uma administração mais ágil e adaptada às necessidades específicas de cada localidade. Essa abordagem facilita a tomada de decisões de forma mais rápida e contextualizada, promovendo uma gestão mais eficiente. Além disso, o gerencialismo coloca o cidadão no centro das atenções, tratando-o como cliente dos serviços públicos. Nessa perspectiva, a administração deve ser responsiva às demandas e expectativas da população, garantindo que os serviços oferecidos atendam às reais necessidades dos usuários. Essa orientação para o cidadão busca aumentar a satisfação e a confiança na gestão pública (Hypólito, 2018).

A avaliação de desempenho também é um elemento crucial do gerencialismo. A implementação de sistemas de monitoramento e indicadores de resultados permite acompanhar o desempenho dos órgãos públicos, identificando pontos de melhoria e promovendo ajustes



contínuos. Esses mecanismos de avaliação são essenciais para garantir que as ações governamentais alcancem os objetivos propostos de forma eficiente (Nora *et al.*, 2021).

Por fim, o gerencialismo incorpora a competição e a privatização como estratégias para aumentar a eficiência dos serviços públicos. A introdução de mecanismos de competição, como licitações e parcerias público-privadas, e a transferência de certos serviços para a iniciativa privada são vistas como formas de otimizar recursos e melhorar a qualidade do que é oferecido à população. Essas práticas refletem uma visão que busca alinhar a gestão pública aos princípios de mercado, priorizando a eficiência e a redução de custos.

No âmbito da Educação, a reforma do Estado, ao privilegiar a maior participação de agentes privados e organizações da sociedade civil na prestação de serviços, desencadeou a formação de um poderoso mercado privado de Instituições de Ensino Superior. O Estado ficou com o papel de regulador e avaliador da prestação de serviços educacionais (Barroso, 2005).

3 A regulação da educação superior pós Constituição de 1988 e suas consequências

No que tange à educação superior, a regulação foi construída com o discurso de papel de garantia de cumprimentos de padrões estabelecidos que refletem a qualidade educacional desejada pela política educacional nacional. Historicamente, o sistema universitário brasileiro foi estruturado sob bases elitistas e seletivas, caracterizando-se pela exclusão sistemática de amplos segmentos sociais, especialmente das classes trabalhadoras e de grupos racialmente marginalizados. Estudos mais recentes indicam que esse padrão excludente persistiu ao longo do século XX, sendo parcialmente tensionado apenas a partir das políticas de expansão adotadas nas décadas finais do século (Fernandes, 1975; Reis, 2024).

Sob o falso argumento de que os gastos do governo com o ensino superior eram mais altos do que com educação básica, pavimentou-se o alicerce para a ideologia privatista. Assim, o regime constituído no período pós 1964 contribuiu para a geração de uma concepção que se tornaria comum nos anos de 1990, especialmente no campo educacional: a ideia de que o público é desnecessário (Minto, 2006). A partir da década de 1990, o ensino superior no Brasil passou a ser marcado por políticas de democratização e inclusão social.

Para tanto, seguindo o projeto de reforma administrativa da década de 1990, o Estado brasileiro implantou processos de avaliação destinados à educação superior através de exames, indicadores e procedimentos avaliatórios que culminaram na promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), e, em 2004, na promulgação da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Brasil, 2004) que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES. Neste período também foi construído o Plano Nacional de Educação – PNE com metas para elevar a taxa de matrículas da Educação Superior, além de assegurar a qualidade da oferta e expansão de matrículas no ensino público.

O SINAES representou um marco na política de avaliação da educação superior no Brasil, consolidando um modelo sistêmico de avaliação articulado às funções de regulação e supervisão do Estado. A referida lei instituiu um processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho dos estudantes, tendo como finalidade central a melhoria da qualidade da educação superior e a orientação da expansão do sistema (Brasil, 2004).

Fernandes (2017) reflete que a Lei do Sinaes reuniu padrões semelhantes a um código de ética para nortear os atores do Sistema Federal de Ensino, no que se refere à busca por qualidade. Em que pese os múltiplos significados da palavra qualidade, pode-se depreender que, no arcabouço regulatório de avaliação da educação superior, o sentido adotado foi de atender a parâmetros pré-estabelecidos para o desempenho de instituições e alunos em visitas



in loco/auditorias, provas e testes que produzem resultados capazes de ranquear as instituições em um aparente sistema homogêneo.

Assim, os sistemas de avaliação institucional e de regulação normativa constituíram elementos fundamentais para a organização e expansão do sistema educacional brasileiro. A combinação entre avaliação e regulação permite ao Estado estabelecer critérios objetivos para o funcionamento das instituições e acompanhar seu desempenho ao longo do tempo. Nesse sentido, estudos contemporâneos indicam que a regulação educacional, associada à avaliação sistemática, contribuiu para a definição de parâmetros institucionais e para o fortalecimento da cultura de avaliação nas instituições de ensino superior (Peixoto; Pinto, 2021). Nessa direção, ocorreu o que Fernandes e Gomes (2025, p. 4) chamam de “mercantilização da educação superior no Brasil”, ancorada por princípios capitalistas e de privilegiar o privado em detrimento do público.

Todavia, a centralidade da avaliação nos processos regulatórios também suscita debates críticos acerca de seus limites e implicações. Estudos recentes indicam que, embora os sistemas avaliativos contribuam para o aprimoramento da gestão educacional, sua utilização excessiva como mecanismo de controle pode levar à redução da complexidade dos processos formativos, privilegiando resultados quantitativos em detrimento de dimensões qualitativas da educação (Brandalise; Silva; Santana, 2023).

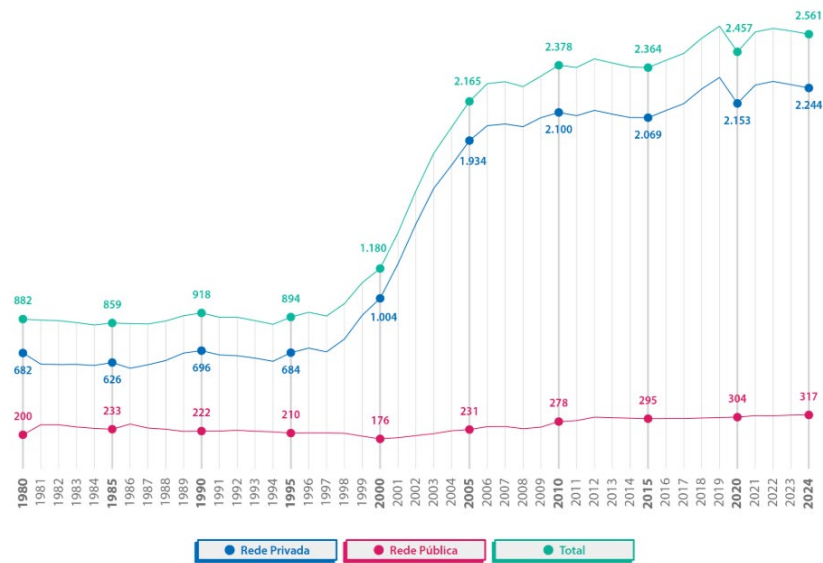
Segundo Carvalho (2015) e Reis (2024), a agenda governamental delineada nos programas de governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), foi inserida na legislação promulgada da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) (Brasil, 1996) e do Plano Nacional de Educação. No Governo Luis Inácio Lula da Silva (2003-2010), a esperada reforma da educação superior não saiu do papel, porém, várias leis, decretos e portarias sobre o assunto foram promulgadas, destacando-se o Financiamento Estudantil - FIES, o Programa Universidade para Todos - ProUni, a partir de 2005, e o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, a partir de 2008 (Carvalho, 2015).

O destaque do governo Fernando Henrique Cardoso foi a diversificação de cursos e de programas que resultou em uma política de expansão de vagas, contemplando os interesses das Instituições de Ensino Superior privadas. Já no Governo Lula, as três modalidades de cursos, graduação, sequencial e superior em tecnologia, consolidação realimentou a continuidade da ação estatal, pelo surgimento de nichos de mercado específicos bastante rentáveis para cada instituição, e, também, por estudantes que nutriam a expectativa de ingressar no ensino superior. Os Governos Dilma Rousseff (2011-2016) e Michel Temer (2016 – 2018) foram marcados pela austeridade fiscal, redução de valores de financiamento, além da grande flexibilidade para abertura de cursos e polos para educação a distância, o que ancorou o crescimento desta modalidade de oferta (Moreira, 2023).

O resultado da política regulatória adotada pelo Brasil após a Constituição de 1988, seguindo a lógica de mercado imposta ao ensino superior pela administração gerencial, bem como a redução dos valores de financiamentos para funcionamento das universidades públicas, uma vez que estas foram consideradas serviços não-exclusivos na reforma do Estado, foi uma proliferação de Instituições de ensino superior, cursos e vagas. Na Figura 1 verifica-se a expansão de instituições de ensino superior privadas, sobretudo após os anos 2000. Atualmente a concentração no campo privado em detrimento do público é de 87,62%.



Figura 1 - Número de Instituições de Ensino Superior no Brasil



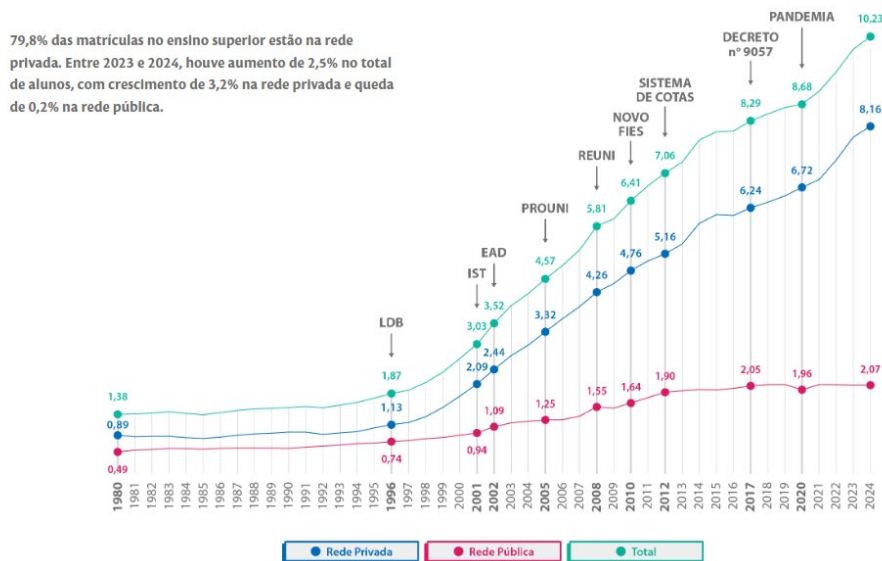
Fonte: SEMESP (2026)

Os dados apresentados evidenciam que a política regulatória adotada após a Constituição de 1988 privilegiou a expansão do acesso ao ensino superior por meio da ampliação da oferta privada. Esse movimento está alinhado ao que autores como Dourado, Moraes e Siqueira (2024) e Peroni (2020) identificaram como redefinição do papel do Estado, que passa de provedor direto para agente regulador de mercados educacionais. Nesse contexto, a expansão do setor privado não deve ser compreendida apenas como resposta à demanda social reprimida, mas também como resultado de estratégias políticas orientadas por princípios gerencialistas e pela incorporação de lógicas de mercado à gestão educacional.

Assim, retomando Fernandes e Gomes (2025), o processo de expansão da educação superior no Brasil produziu mudanças quantitativas e qualitativas marcadas pela incorporação de finalidades mercadológicas, especialmente com a ampliação do setor privado e a adoção de lógicas empresariais que transformam estudantes em consumidores e reforçam valores como competitividade, ranqueamento e meritocracia. Esse movimento contribuiu para a mercantilização da educação, evidenciada pela formação de grandes conglomerados educacionais, pela financeirização do setor e pela entrada de capital estrangeiro, redefinindo os objetivos educacionais e aproximando as instituições de práticas utilitaristas alinhadas à agenda neoliberal.

Nesta direção, em que estudantes são transformados em consumidores, podemos verificar o aumento de matrículas. A partir dos anos 2000, houve um aumento expressivo na quantidade de matrículas no ensino superior ancoradas pelo setor privado, enquanto as matrículas no setor público, o crescimento foi ínfimo, conforme se observa na Figura 2:

Figura 2 - Número matrículas em Instituições de Ensino Superior no Brasil



Fonte: SEMESP (2025)

A expansão do ensino superior, considerando tanto instituições como vagas, no campo privado, é resultado da política regulatória estabelecida, bem como dos programas de financiamento, destacando-se o FIES e PROUNI, programas do governo federal brasileiro criados para ampliar o acesso ao ensino superior, especialmente para estudantes de baixa renda.

Segundo Moreira (2023), o Prouni foi criado em 2004, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por meio da Lei nº 11.096/2005. O programa oferece bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%) em instituições de ensino superior privadas para estudantes de baixa renda.

O FIES, por sua vez, foi criado em 1999, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, mas ganhou maior relevância e reformulações a partir de 2010, sob o governo de Lula e, posteriormente, de Dilma Rousseff. O FIES é um programa de financiamento estudantil que permite ao aluno pagar as mensalidades de cursos superiores em instituições privadas após a conclusão do curso. O referido financiamento foi amplamente utilizado durante os anos 2010, especialmente após as reformulações que reduziram as taxas de juros e facilitaram o acesso ao crédito. No entanto, o programa enfrentou desafios financeiros, com altos índices de inadimplência e custos elevados para o governo, o que levou a ajustes nas regras ao longo dos anos (Moreira, 2023).

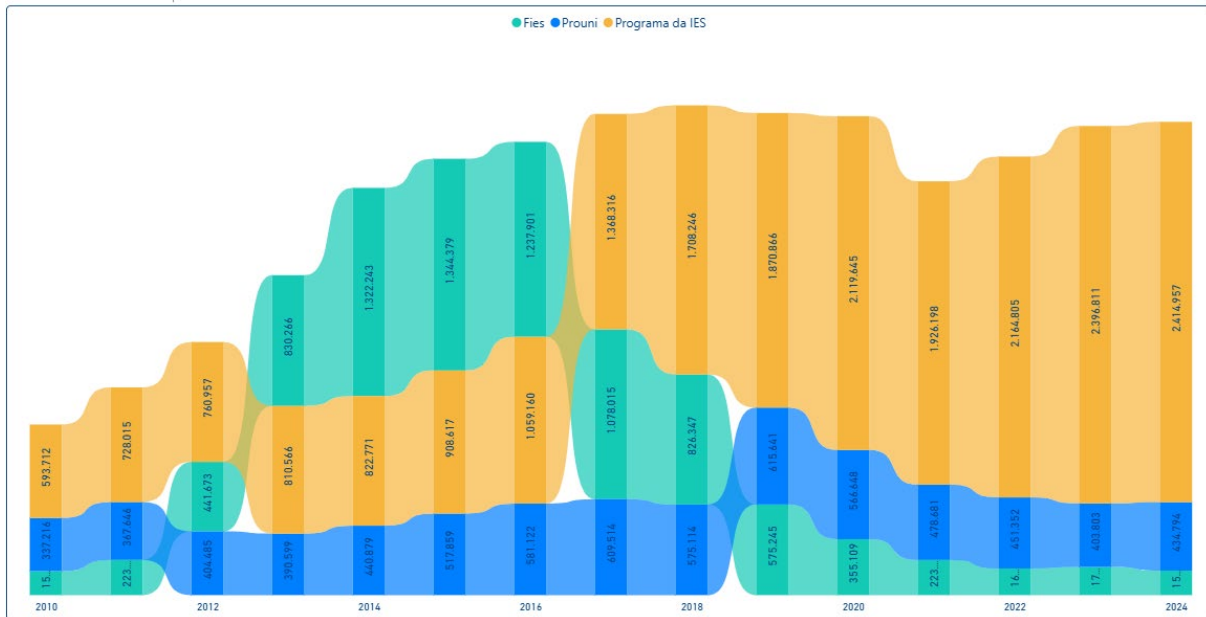
Embora os programas FIES e ProUni tenham desempenhado papel relevante na ampliação do acesso ao ensino superior, especialmente para estudantes de baixa renda, sua implementação também reforçou a centralidade do setor privado como principal provedor de vagas. Conforme destacam Dourado, Moraes e Siqueira (2024), tais políticas contribuíram para a consolidação de um modelo de expansão baseado em subsídios públicos indiretos ao setor privado, configurando um arranjo híbrido entre políticas sociais e estratégias de mercado. Essa dinâmica evidencia uma contradição estrutural: ao mesmo tempo em que promove inclusão educacional, fortalece a dependência do sistema em relação à oferta privada.

A partir de 2015, tanto o FIES quanto o Prouni começaram a sofrer retrações devido ao cenário econômico do país, marcado por recessão e ajustes fiscais. No caso do FIES, as mudanças foram mais drásticas, pois em 2017, o governo Michel Temer implementou uma

reformulação que tornou o programa mais restritivo, aumentando as taxas de juros, reduzindo o número de vagas e exigindo fiador ou seguro para os contratos. Essas medidas diminuíram significativamente a adesão ao programa (Moreira, 2023).

Já o Prouni manteve sua estrutura, mas também enfrentou cortes no número de bolsas ofertadas, especialmente a partir de 2016, devido à redução de recursos públicos destinados à educação. Além disso, a crise econômica afetou a capacidade de muitas instituições privadas de manterem vagas ociosas, o que impactou a oferta de bolsas. Tal movimento pode ser observado na Figura 3:

Figura 3 - Programas de Financiamento do Ensino Superior no Brasil



Fonte: INEP (2025)

A retração observada a partir de 2016 deve ser compreendida à luz do contexto político e econômico marcado pela adoção de políticas de austeridade fiscal, especialmente após a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o teto de gastos públicos. Essa medida limitou a expansão de investimentos sociais e impactou diretamente o financiamento da educação superior. Estudos recentes apontam que a reformulação do FIES em 2017 representou uma inflexão significativa no modelo de financiamento estudantil, tornando o acesso ao crédito mais restritivo e contribuindo para a redução no número de novos contratos (Davies, 2020). Esse cenário evidencia a forte dependência do sistema de ensino superior brasileiro em relação às políticas públicas de financiamento.

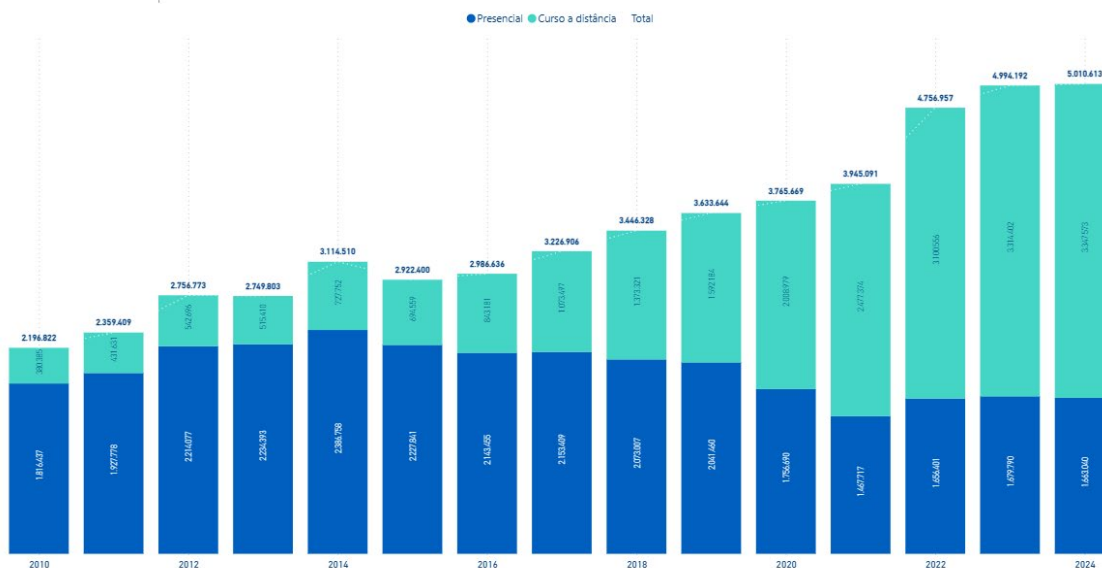
Com a redução no FIES e Prouni, as instituições passaram a realizar programas próprios de financiamento ou em parceria com instituições financeiras. Além disso, houve uma remodelagem em precificação de mensalidade. A expansão do ensino a distância também contribuiu para um cenário de diminuição de mensalidades, o que ocasionou um crescimento desta modalidade em detrimento do ensino presencial.

Segundo Dourado, Moraes e Siqueira (2024), o crescimento expressivo da educação a distância (EaD) no Brasil decorreu principalmente da flexibilização regulatória promovida pelo Estado no ano de 2017, que facilitou a abertura de cursos e polos e reduziu exigências de controle e avaliação, favorecendo a expansão acelerada da oferta privada. Além disso, a retração das políticas públicas de financiamento estudantil e concessão de bolsas, como o Fies e o

Prouni, contribuíram para tornar o setor mais atrativo economicamente, enquanto a redução de custos operacionais da modalidade a distância e o uso intensificado de tecnologias digitais, especialmente no contexto da crise sanitária da Covid-19, impulsionaram ainda mais sua expansão no país. Esse movimento foi articulado aos processos de privatização e financeirização da educação superior, com a entrada de grandes conglomerados educacionais e investidores financeiros interessados na ampliação do mercado educacional.

A Figura 4 mostra que, a partir de 2020, as matrículas na educação a distância superaram as da modalidade presencial.

Figura 4 - Matrículas em Instituições de Ensino Superior no Brasil por modalidade



Fonte: INEP (2025)

O crescimento expressivo da modalidade a distância, intensificado durante a pandemia de COVID-19, revela uma transformação estrutural no modelo de oferta educacional. A expansão do ensino digital está associada à busca por redução de custos operacionais e ampliação de escala, características típicas de modelos educacionais orientados por racionalidades mercantis. No caso brasileiro, essa tendência reforça a concentração da oferta em grandes grupos educacionais, ampliando desafios relacionados à qualidade pedagógica e à permanência estudantil (Deimiling; Reali, 2022).

Ocorre que, em que pese a expansão expressiva da educação superior, especialmente no aumento de instituições, cursos e vagas, verifica-se uma ineficiência em fazer com que o estudante que ingressou no ensino superior conclua seu curso. Nesta direção, o indicador que chama atenção, através dos dados do Censo da Educação Superior produzidos pelo INEP é a taxa de desistência acumulada, que, em 2024, somou um total de 62,1% (Figura 5).



Figura 5 - Taxa de Permanência, Conclusão e Desistência Acumulada em Instituições de Ensino Superior no Brasil



Fonte: SEMESP (2026)

A taxa de desistência acumulada superior a 60% constitui um dos indicadores mais críticos do sistema educacional brasileiro. Esse dado revela que a expansão quantitativa da oferta não foi acompanhada por políticas estruturantes capazes de assegurar a permanência estudantil. A ausência de políticas robustas de assistência estudantil e acompanhamento acadêmico contribui para a reprodução de desigualdades educacionais, especialmente entre estudantes provenientes de grupos socioeconômicos vulneráveis. Nesse sentido, a evasão não deve ser interpretada apenas como falha individual, mas como expressão de limitações estruturais do modelo de expansão adotado (Moreira, 2023).

Esse cenário, retomando Berno *et al.* (2021) e Bresser-Pereira (1996) aponta para a incapacidade das instituições de ensino em garantir a permanência do estudante e a conclusão dos cursos. Esse indicador possui implicações diretas tanto para o setor público, na alocação eficiente de recursos financeiros, quanto para o setor privado, na otimização dos investimentos realizados na oferta de cursos. Soma-se a isso os impactos sociais de um estudante não finalizar o curso.

Nesse sentido, os argumentos gerencialistas que ancoraram a drástica redução do investimento público na educação superior para transferir tal incumbência ao setor privado, depositando neste a certeza de eficiência e eficácia de administração, investimentos e resultados, não se comprovam pelos dados aqui apresentados.

No que tange à expansão de vagas no ensino superior, de acordo com o Censo da Educação Superior (2025), verifica-se que em 2024 houve a oferta de 23.665.419 vagas em

curso superiores. Destas, somente 10.227.266 foram preenchidas (43,21%) e, no mesmo ano, apenas 1.333.988 estudantes concluíram seus cursos, representando 5,63% das vagas ofertadas (Figura 6).

Figura 6 - Número de Vagas, Ingressantes e Concluintes em Instituições de Ensino Superior no Brasil

Dados Gerais						
Ano	Instituições	Cursos	Vagas	Ingressantes	Matrículas	Concluintes
2010	2.378	29.737	4.784.620	2.196.822	6.407.733	980.662
2011	2.365	30.616	4.474.331	2.359.409	6.765.540	1.022.711
2012	2.416	32.050	4.672.668	2.756.773	7.058.084	1.056.069
2013	2.391	32.197	5.875.381	2.749.803	7.322.964	994.812
2014	2.368	33.010	8.110.893	3.114.510	7.839.765	1.030.520
2015	2.364	33.607	8.553.929	2.922.400	8.033.574	1.152.458
2016	2.407	34.440	10.676.134	2.986.636	8.052.254	1.170.960
2017	2.448	35.443	10.793.807	3.226.906	8.290.911	1.201.145
2018	2.537	38.007	13.533.580	3.446.328	8.451.748	1.264.778
2019	2.608	40.463	16.428.847	3.633.644	8.604.526	1.250.239
2020	2.457	41.978	19.629.072	3.765.669	8.680.945	1.278.755
2021	2.574	43.102	22.679.062	3.945.091	8.987.120	1.327.325
2022	2.595	44.960	22.830.485	4.756.957	9.444.116	1.287.635
2023	2.580	45.964	24.621.965	4.994.192	9.977.217	1.374.789
2024	2.561	45.776	23.665.419	5.010.613	10.227.266	1.333.988

Fonte: INEP (2025)

A elevada proporção de vagas ociosas indica um descompasso entre a expansão da oferta e a capacidade real de absorção da demanda social. Esse fenômeno sugere a ausência de planejamento estratégico integrado entre políticas educacionais e demandas socioeconômicas regionais. Conforme argumenta Diniz, Oliveira e Lima (2021), modelos de expansão orientados prioritariamente por interesses mercadológicos tendem a produzir crescimento quantitativo desarticulado das necessidades sociais, resultando em baixa eficiência sistêmica e desperdício de recursos públicos e privados.

Nesse sentido, verifica-se que a expansão no ensino superior no Brasil não seguiu qualquer planejamento estratégico, causando um número expressivo de vagas ociosas, além da taxa de desistência acumulada superar 50%. Além disso, mesmo com tal expansão, em grande medida ancorado pela política regulatória e financiamentos como Fies e Prouni, o Brasil não atingiu a meta do PNE da taxa de escolarização de 33%.

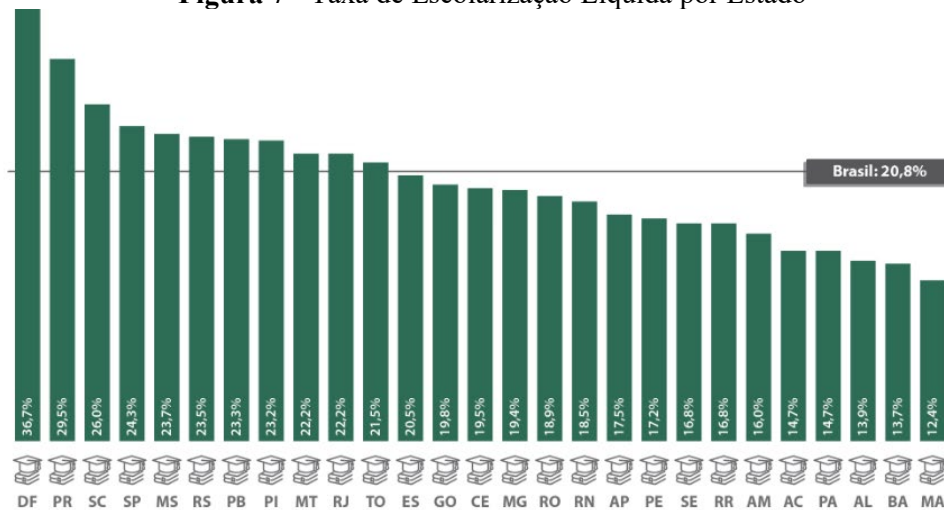
A taxa de escolarização indica a proporção de jovens de 18 a 24 anos que estão matriculados no ensino superior em relação ao total da população dessa faixa etária. Este é um importante indicador de acesso à educação superior e revela disparidades regionais significativas. A taxa média nacional, em 2024, foi de 20,8%, o que evidencia que menos de um quinto dos jovens brasileiros em idade típica para o ensino superior estão efetivamente matriculados nesse nível de ensino. Este dado está aquém da meta prevista pelo Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024, que estabelecia como objetivo alcançar, até 2024, uma taxa líquida de 33%.

Além disso, há uma grande variação entre os estados, indo de 12,4% no Maranhão (MA)



até 36,7% no Distrito Federal (DF). Os Estados com a menor taxa estão majoritariamente localizados nas regiões Norte e Nordeste, o que reforça a persistente desigualdade regional no acesso ao ensino superior. Estados das regiões Sudeste e Sul apresentam, em geral, taxas acima da média nacional. Já o Centro-Oeste se destaca especialmente pelo desempenho do Distrito Federal, com a maior taxa do país. Os demais estados da região apresentam desempenho razoável. A Figura 7 apresenta a variação da taxa líquida de escolarização por estado:

Figura 7 - Taxa de Escolarização Líquida por Estado



Fonte: SEMESP (2026)

Nesse sentido, no Brasil, houve uma transformação dos modos de regulação das políticas educativas, destacando a transição de um modelo burocrático-profissional para modelos pós-burocráticos. Os modelos burocrático-profissionais combinavam uma regulação estatal, burocrática e administrativa com uma regulação profissional, corporativa e pedagógica.

Com o avanço das políticas neoliberais e neoconservadoras, houve uma tendência de introduzir mecanismos de mercado na educação, como a descentralização, a autonomia das escolas, a livre escolha das escolas pelos pais, e o reforço de procedimentos de avaliação e prestação de contas. Esses mecanismos visavam combater a "ineficiência" do Estado e promover a "modernização" e desburocratização do sistema educativo.

No âmbito educacional, a regulamentação, que inicialmente se baseava no controle de procedimentos, foi substituída por uma regulação mais flexível em seus processos, porém mais rigorosa no controle dos resultados. Como reflete Sousa e Fernandes (2016), a regulação no sistema educacional, que é composto por um campo diverso, plural e com atores de interesses muitas vezes antagônicos, resultou na consolidação de um Sistema Nacional de Educação. Nesse papel regulador, o Estado assumiu também a função de instituição avaliativa, o que, em grande medida, intensificou a competitividade no mercado educacional privado.

Ocorre que todo esse arcabouço resultou em um mercado de educação superior privado expressivo, extremamente competitivo em padrões mercadológicos e administrativos, com grupos educacionais inclusive listados em bolsas de valores, porém ineficientes³ na garantia de permanência de estudantes até a conclusão de cursos e no preenchimento de vagas, que acabam permanecendo ociosas.

³ Consideramos aqui o conceito de eficiência aplicado às políticas pública que é a capacidade de alcançar resultados satisfatórios para a sociedade, de forma econômica e eficaz (Secchi, 2016).

4 Regulação da Educação Superior contemporânea: repensando o modelo

A regulação da educação superior brasileira no período contemporâneo revela um processo de reconfiguração institucional profundamente associado às transformações econômicas, políticas e tecnológicas que marcaram as últimas décadas. A partir da segunda metade da década de 2010, observa-se uma inflexão significativa nas políticas públicas educacionais, caracterizada pela adoção de medidas de austeridade fiscal, pela redefinição das estratégias de financiamento e pela intensificação da incorporação de tecnologias digitais nos processos educacionais. Essas mudanças indicam a transição para um modelo regulatório mais complexo, marcado por tensões entre expansão, sustentabilidade financeira e garantia da qualidade educacional (Moreira, 2023).

Nesse contexto, a promulgação da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, representa um marco decisivo na redefinição das condições de financiamento da educação superior. Ao estabelecer limites para o crescimento das despesas públicas primárias por um período prolongado, essa medida introduziu restrições estruturais à ampliação de investimentos públicos em educação. Como consequência, políticas estratégicas voltadas ao acesso e à permanência estudantil passaram por processos de reformulação, evidenciando a centralidade do financiamento público como elemento estruturante da expansão educacional. A reconfiguração do FIES, implementada a partir de 2017, constitui um exemplo emblemático dessa transformação, ao introduzir critérios mais restritivos para concessão de crédito educacional e reduzir significativamente o número de novos contratos firmados (Davies, 2020).

A análise das mudanças ocorridas nesse período evidencia que a retração do financiamento estudantil não pode ser compreendida apenas como resultado de ajustes técnicos ou administrativos, mas deve ser interpretada como expressão de um novo paradigma de gestão pública orientado pela racionalidade fiscal e pela busca de sustentabilidade orçamentária. Esse movimento reflete tendências mais amplas observadas nas políticas públicas contemporâneas, caracterizadas pela adoção de mecanismos de controle financeiro e pela redefinição das prioridades de investimento estatal. Nesse cenário, a educação superior passa a disputar recursos com outras áreas estratégicas, evidenciando a necessidade de planejamento integrado e de definição clara de prioridades políticas.

Paralelamente às mudanças no financiamento, observa-se o crescimento expressivo da educação a distância como uma das principais estratégias de expansão da oferta educacional. Esse fenômeno foi intensificado pela pandemia de COVID-19, que acelerou processos de digitalização e consolidou novas formas de organização acadêmica. A expansão da modalidade a distância evidencia a busca por modelos de oferta mais flexíveis e economicamente sustentáveis, capazes de ampliar o acesso educacional em contextos marcados por restrições financeiras. Entretanto, essa expansão também introduz desafios significativos para os sistemas regulatórios, especialmente no que se refere à garantia da qualidade acadêmica, ao acompanhamento pedagógico dos estudantes e à supervisão das condições institucionais de oferta (Dourado; Moraes; Siqueira, 2024).

No âmbito institucional, tais transformações exigiram o fortalecimento e a redefinição das funções dos órgãos responsáveis pela regulação e avaliação da educação superior. Nesse contexto, o marco regulatório instituído pelo Decreto nº 9.235/2017 consolidou o tripé regulação, avaliação e supervisão como pilares estruturantes do modelo estatal contemporâneo, caracterizado por Silva e Covac (2019) como um sistema de *compliance* educacional. Nesse arranjo, as avaliações externas produzem efeitos diretos sobre a capacidade das instituições de abrirem cursos, manterem-se em funcionamento ou sofrerem penalidades. Tal estrutura busca



conferir coerência e racionalidade técnica à gestão do setor, mas, ao mesmo tempo, subordina a diversidade institucional a uma lógica de padronização e ranqueamento.

Passone e Machado (2021) destacam que o Decreto nº 9.235/2017 constitui expressão concreta de um modelo gerencialista que reforça a presença de grandes conglomerados educacionais no mercado nacional. Esse ambiente regulatório favoreceu a consolidação de grupos econômicos com capital aberto e atuação transnacional, contribuindo para a homogeneização da oferta educacional e reduzindo a capacidade do sistema de responder à diversidade regional, institucional e social brasileira.

Embora o modelo tenha promovido a ampliação expressiva da oferta de cursos, instituições e vagas, sobretudo no setor privado, seus resultados concretos em termos de acesso, permanência e conclusão permanecem aquém das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. Dados recentes indicam que a taxa líquida de escolarização da população entre 18 e 24 anos situa-se em aproximadamente 20,2%, valor ainda distante da meta de 33% prevista no PNE. Soma-se a isso uma taxa de evasão que ultrapassa 60%, evidenciando falhas estruturais na capacidade do sistema de assegurar a permanência e a conclusão dos estudos.

Esse conjunto de evidências sugere o esgotamento progressivo de uma política regulatória que, ao privilegiar mecanismos de mercado, reduziu a centralidade de dimensões estruturantes da educação superior, como o fortalecimento da educação pública, o incentivo à pesquisa e à extensão e a consolidação de um projeto educacional comprometido com os direitos sociais. O discurso de eficiência e *accountability*, embora necessário em determinadas dimensões da gestão pública, tende a obscurecer a função social da educação superior, que envolve a formação crítica, o desenvolvimento científico e tecnológico e o compromisso com a justiça social.

Como salienta Barroso (2005), o desafio da regulação educacional consiste em compatibilizar a diversidade e a individualidade dos sujeitos com a construção de projetos coletivos orientados ao desenvolvimento social. Nessa perspectiva, torna-se imprescindível a existência de um projeto político nacional capaz de orientar a formulação de indicadores que efetivamente contribuam para a melhoria da gestão educacional, especialmente no que se refere ao acesso, à permanência e à redução das desigualdades históricas presentes no sistema educacional brasileiro.

Assim, a incorporação de indicadores como taxa de desistência acumulada, percentual de vagas ociosas, empregabilidade e impacto socioeconômico das instituições pode contribuir para uma compreensão mais abrangente da eficiência institucional e, em certa medida, da qualidade dos cursos ofertados. Tais indicadores ampliam o escopo tradicional da avaliação educacional ao integrar dimensões quantitativas e qualitativas relacionadas ao papel social da educação superior.

Diante desse cenário, torna-se necessário repensar o modelo regulatório vigente, ainda fortemente estruturado em torno de lógicas mercantis e de controle de resultados. Esse movimento exige uma inflexão política, epistemológica e institucional capaz de recolocar a educação superior no âmbito dos direitos sociais, reafirmando sua função formativa, sua relevância científica e sua contribuição para a promoção da equidade, da diversidade e da transformação social.

5 Conclusão

A investigação empreendida ao longo deste artigo analisa a trajetória da regulação da educação superior no Brasil, sobretudo no período pós Constituição Federal de 1988. A partir da consolidação de um modelo regulatório gerencialista, fortemente influenciado pelo ideário



neoliberal, observou-se a reconfiguração do papel do Estado, que passou de provedor direto a agente regulador de um sistema crescentemente privatizado. Nesse contexto, a regulação tornou-se um instrumento estratégico para viabilizar a expansão do ensino superior, porém ancorada na lógica do mercado e sustentada por políticas avaliativas padronizadas, que pouco consideram as especificidades e desigualdades regionais e institucionais do país.

Embora tenha promovido aumento significativo na oferta de vagas e no número de instituições, principalmente no setor privado, o modelo vigente revelou limites estruturais quanto à permanência estudantil, à qualidade do ensino e ao alcance das metas do Plano Nacional de Educação. A elevada taxa de evasão, a subutilização de vagas e o não cumprimento da meta de escolarização da juventude indicam que o crescimento quantitativo não tem se traduzido em desenvolvimento qualitativo ou em democratização efetiva do acesso à educação superior.

Dessa forma, o presente estudo aponta para a necessidade de se repensar o modelo de regulação vigente, propondo uma inflexão rumo a uma abordagem que, sem desconsiderar os mecanismos de controle e avaliação, seja capaz de incorporar dimensões formativas, emancipatórias e comprometidas com a diversidade e com a justiça social. Isso implica em reconhecer a educação superior como um direito social, orientado pelos princípios constitucionais da universalização do acesso, da equidade e da função social da universidade, através de métricas que capturem tais evidências como taxa de evasão, taxa de desistência acumulada, percentual de alunos concluintes e percentual de vagas ociosas, além de empregabilidade e não meramente como um bem de consumo regulado por métricas de desempenho e rentabilidade.

Em síntese, o desafio que se impõe ao Estado brasileiro é o de construir uma regulação que vá além do paradigma gerencialista e quantitativo, para consolidar uma política pública de educação superior pautada na garantia de direitos. Para tanto, é imperioso fortalecer os espaços de deliberação democrática, a transparência na gestão educacional e a participação social na formulação das políticas regulatórias, reconhecendo que a educação superior é elemento estratégico para o desenvolvimento soberano e justo do país.

Agradecimentos: Este artigo integra parte do projeto de pesquisa “Políticas Públicas de Regulação da Educação Básica: dispositivo colaborativo de intervenção”, o qual recebe apoio do CNPq (Processo 403088/2023-2).

Referências

ARANHA, M. I. **Manual de direito regulatório**. London: Laccademia Publishing, 2018.

BARROSO, J. O Estado, a educação e a regulação de políticas públicas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 725-751, 2005.

BERNO, M. de F.; BELARMINO, O. M.; PEREIRA, W. C.; LOURENÇO, R. L. A influência do gerencialismo na gestão de instituições de ensino superior no Brasil. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (EIGENDI), 5., 2021, on-line. **Anais [...]**. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/EIGEDIN/issue/view/691>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRANDALISE, M. A. T.; SILVA, N. F.; SANTANA, F. de J. S. Conselhos estaduais de educação e políticas de avaliação e regulação da educação superior: produção de



conhecimento em artigos científicos (1999-2022). **Revista Tempos e Espaços em Educação**, v. 16, n. 35, e18809, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.20952/revtee.v16i35.18809>. Acesso em: 21 abr. 2026.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2007.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

BRASIL. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jan. 2005.

BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. **Plano diretor da reforma do aparelho do Estado**. Brasília, DF, 1995.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Da administração pública burocrática à gerencial. **Revista do Serviço Público**, Brasília, DF, v. 120, n. 1, p. 7-40, 1996.

CARVALHO, C. H. A. A política pública de expansão para a educação superior entre 1995 e 2010: uma abordagem neoinstitucionalista histórica. **Revista Brasileira de Educação**, v. 20, n. 60, p. 51-72, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v20n60/1413-2478-rbedu-20-60-0051.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2026.

DAVIES, N. O financiamento da educação estatal no Brasil: velhos e novos desafios. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 16, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpaee/article/download/25795/15068/98342>. Acesso em: 21 abr. 2026.

DEIMLING, N. N. M.; REALI, A. M. M. R. Ensino remoto emergencial e a docência na educação superior: tendências de pesquisas. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 22, n. 72, p. 441-471, jan./mar. 2022. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/de/v22n72/1981-416X-rde-22-72-441.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2026.

DINIZ, J. A. R.; OLIVEIRA, J. F. de; LIMA, D. da C. B. P. A mercantilização da educação superior no Brasil: financeirização e oligopolização. **Educação em Questão**, Natal, v. 59, n. 61, p. 1-19, 2021. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/eq/v59n61/1981-1802-eq-59-61-e25658.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2026.



DOURADO, L. F.; MORAES, K. N.; SIQUEIRA, R. M. Educação superior a distância no Brasil: flexibilização regulatória, expansão e privatização. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 45, e286167, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/>. Acesso em: 21 abr. 2026.

FERNANDES, A. O.; GOMES, S. S. Das intenções formativas do SINAES à racionalidade neoliberal da concorrência. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 46, e282340, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/>. Acesso em: 21 abr. 2026.

FERNANDES, F. **Universidade brasileira: reforma ou revolução?** São Paulo: Alfa-Omega, 1975.

FERNANDES, I. R. **Autoavaliação no SINAES: prática vigente e perspectivas para uma agenda futura**. 2017. 193 f. Dissertação (Mestrado em Educação) — Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/24461>. Acesso em: 15 fev. 2025.

HERTOG, P. den; VAN DER AA, W.; DE JONG, M. Capabilities for managing service innovation: towards a conceptual framework. **Journal of Service Management**, v. 21, n. 4, p. 490-514, 2010.

HYPÓLITO, A. M. Estado gerencial, reestruturação educativa e gestão da educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 24, n. 1, p. 63-78, 2018.

INEP. **Censo da Educação Superior 2025: Business Intelligence (BI)**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/>. Acesso em: 5 abr. 2026.

MAY, T. **Pesquisa social: questões, métodos e processos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MINTO, L. W. **As reformas do ensino superior no Brasil: o público e o privado em questão**. Campinas: Autores Associados, 2006.

MOREIRA, C. R. B. S. A educação superior na conjuntura de fragilização da democracia no Brasil: impactos sobre as condições da oferta e do financiamento. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 39, n. 1, e125303, 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/125303>. Acesso em: 21 abr. 2026.

NORA, G. A. M.; ENSSLIN, L.; DUTRA, A.; DEZEM, V. Avaliação do desempenho no setor público: uma análise da literatura. **Revista de Administração, Sociedade e Inovação**. v. 7, n. 2, p. 1-22, 202. Disponível em <https://www.rasi.vr.uff.br/index.php/rasi/article/view/480> Acesso em 21 abr. 2026.

OLIVEIRA, I. S.; ROTHEN, J. C. **Vinte anos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES no Brasil: trajetória, princípios, dilemas e tendências**. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas; Sorocaba, v. 29, e024013, 2024. Disponível em:



<https://www.scielo.br/j/aval/a/p984HkkZqPmtT5sTBDS7mTD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 abr. 2026.

PAULA, A. P.; MOTTA, F. C. P. **Entre o gerencialismo e a gestão social**: em busca de um novo modelo para a administração pública brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2004. Disponível em: <https://www.bresserpereira.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2025.

PASSONE, E. F. K.; MACHADO, M. Política pública de regulação da educação superior brasileira: análise documental do Decreto nº 9.235/2017. **Revista de Estudos Aplicados em Educação**, v. 6, n. 11, p. 239-257, 2021.

PASTORINI, A. **A categoria “questão social” em debate**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PEIXOTO, M. do C. de L.; PINTO, J. C. da Silva. Construção do marco regulatório da educação superior brasileira. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas; Sorocaba, v. 26, n. 3, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/>. Acesso em: 21 abr. 2026.

PERONI, V. M. V. Relação público-privado no contexto de neoconservadorismo no Brasil. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 41, e241697, 2020.

REIS, T. B. O papel da política regulatória educacional na garantia da qualidade da educação superior brasileira. In: CONPEDI (Org.). **Direitos sociais e políticas públicas II**. Florianópolis: CONPEDI, 2024.

REIS, M. S. A.; PIRES, L. L. A. Expansão do ensino superior no Brasil de 1995 a 2020: políticas e ações. **Em Aberto**, Brasília, v. 36, n. 116, p. 45-59, jan./abr. 2023. Disponível em: <https://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/5480>. Acesso em: 21 abr. 2026.

REK, M. A regulação da educação superior brasileira no atual contexto democrático. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 19, n. 57, 2022. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/6969>. Acesso em: 21 abr. 2026.

SAMPAIO, H. Diversidade e diferenciação no ensino superior no Brasil: conceitos para discussão. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 29 nº 84 fevereiro/2014. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/WqYKwZfRp6tmh3Qk5NDpLCb/abstract/?lang=pt> Acesso em 21 abr. 2026.

SECCHI, L. **Análise de políticas públicas**: Diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. São Paulo: Cengage, 2016.

SEMESP. **Mapa do ensino superior no Brasil**. 16. ed. São Paulo: Instituto SEMESP, 2026.

SILVA, G. A. M. de B.; VIANA, M. J. S.; SANTOS, F. A. **A perspectiva gerencialista nas políticas educacionais contemporâneas**: estratégias para a conservação da hegemonia.



Goiânia: Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2018. Disponível em: https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wp-content/uploads/sites/61/2018/05/Guilherme_-Jeane-dos-Santos-Silva-Viana_-Fabiano-Antonio-dos-Santos.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

SILVA, D. C.; COVAC, J. R. **Manual de compliance**: programa de integridade no setor educacional. São Paulo: Editora Cultura, 2019.

SOUSA, J. V.; FERNANDES, I. M. Emancipação e avaliação regulatória no sistema federal de ensino. In: SEMINÁRIO DA REDE UNIVERSITAS/BR, 24., 2016, on-line. **Anais [...]**. Disponível em: <http://www.redeuniversitas.com.br/2016/06/xxiv-seminario-da-rede-universitasbr.html>. Acesso em: 20 jan. 2025.

